



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	8
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	10
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11

NOS SUPERMERCADOS, RESPEITE O DISTANCIAMENTO!

É obrigatório. É para sua segurança.
É para nossa Saúde!

 Secretaria Municipal de Saúde



SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020/SEMUS/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4035/2020

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4035/2020/SEMUS, destinado à aquisição de materiais gêneros alimentícios pouco perecíveis (Achocolatado, Amido de milho, aveia em flocos, milho canjica, sal, arroz, etc) para atender as demandas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira por 12 meses referente ao Pregão Eletrônico nº 169/2020/SEMUS/SRP e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 63.615.058/0001-60, LOTE 01, 03, 04, 05 E 8, R\$ 11.700,00

FURLAN & FURLAN LTDA, CNPJ: 12.940.570/0001-40, LOTE 6, 9, 10 E 11, R\$ 132.950,55

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 144.650,55 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Vilhena, 24 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 134 / 2020

Natureza: Carona/Adesão

DATA: 07/12/2020 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 63.615.058/0001-60

Insc. Estadual: 00000000287865

Endereço: AV. JO SATO, 2041

Bairro: PARQUE IND N. TEMPO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

Fornecedor: FURLAN E FURLAN LTDA ME

CNPJ: 12.940.570/0001-40

Insc. Estadual:

Endereço: AV. 627, 801

Bairro: PARQUE SÃO PAULO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

Fornecedor: PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 37.542.452/0001-05

Insc. Estadual:

Endereço: João Mauricio de Souza, 3963

Bairro: Jardim Samello Woodes Cidade: Franca - SP

CEP: 14.403-734

Telefone:

OBJETO

Aquisição de Generos Alimenticios não perecíveis e perecíveis através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 25/2020/PMV/SRP, oriunda do pregão nº 090/2020/PMV/SRP, Processo Administrativo 1369/2020/GABINETE, e quantidades conforme descritas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida será para suprir as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira quanto aos itens que restaram fracassados ou desertos no pregão 092/SEMUS/SRP. Esta adesão será para atendimento da Unidade até que uma nova licitação seja providenciada.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390300000	027010	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87806	Amido de milho, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	78.00	3.4500	269.10
1	2	87595	AVEIA EM FLOCOS FINOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar da data de entrega.	UND	132.00	3.3800	446.16
1	3	87840	Farinha de aveia, Apresentação: fina, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidad	84.00	6.0300	506.52



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 134 / 2020**Natureza: Carona/Adesão**

1	4	87846	Fubá: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	402.00	3.2600	1,310.52
1	5	87843	Farinha de trigo especial, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	84.00	3.4700	291.48
1	6	87856	Maionese, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidad	24.00	8.0500	193.20
1	7	87859	Milho canjica, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	342.00	2.4400	834.48
1	8	87860	Milho canjiquinha, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	342.00	2.4400	834.48
1	9	87866	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animal ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	282.00	4.6500	1,311.30
1	10	87867	Sal, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	720.00	1.3800	993.60
1	11	87800	Achocolatado, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	180.00	2.9900	538.20
1	12	87841	Farinha de mandioca, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	480.00	6.1800	2,966.40
1	13	87863	Ovo de galinha, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: cartela com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cartel	144.00	12.8900	1,856.16
1	14	87801	Açúcar, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	1440.00	5.2000	7,488.00

Total: 19,839.60**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2020****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 134 / 2020****Natureza: Carona/Adesão**

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDEwww.elotech.com.br

Pág. 3/3

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 001 de 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CONTROLE E ARQUIVO DAS FOLHAS DE FREQUÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 20.880 de 20 de agosto de 2010 anexo V-E inciso XI;

Considerando o Decreto nº 20.880 de 20 de agosto de 2010 anexo V-E inciso XXVI;

Considerando o Decreto nº 20.880 de 20 de agosto de 2010 anexo V-F inciso XV;

Considerando o Decreto nº 20.880 de 20 de agosto de 2010 anexo V-F inciso XVI;

Considerando o Decreto nº 20.880 de 20 de agosto de 2010 anexo V-G inciso VIII;

Considerando o Decreto nº 26.636 de 14 de dezembro de 2012 art. 3º;

Considerando o Decreto nº 26.636 de 14 de dezembro de 2012 art. 4º §1º §2º;

Considerando a Portaria nº 1.257 de 24 de janeiro de 2018 art. 1º §2º;

Considerando que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle das frequências dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores e colaboradores do Executivo Municipal sem que haja a descontinuidade dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação;

Considerando o Princípio da Legalidade, Publicidade e Eficiência, previsto no art. 37, da Constituição Federal; e ainda;

Considerando a necessidade de otimizar o controle de frequência dos servidores do Poder Executivo;

RESOLVE:**CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre o procedimento de controle e arquivo das folhas de frequências dos servidores públicos municipais no âmbito da administração direta do poder executivo e regulamenta o controle, baixa e arquivamento das frequências de servidores municipais.

Art. 2º A ferramenta utilizada para o controle de frequência será o aplicativo gratuito Drive da GOOGLE S/A;

**CAPÍTULO II
DO CONTROLE E BAIXA DAS FREQUÊNCIAS**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD** será responsável pela elaboração das Planilhas GOOGLE contendo as seguintes informações:

- a. Matrícula;
- b. Nome do Servidor;
- c. Cargo;
- d. Data de Admissão;
- e. CPF;
- f. Secretaria.

Art. 4º Após a elaboração, a **SEMAD** disponibilizará as Planilhas GOOGLE para o Departamento de Recursos Humanos de cada Secretaria Municipal respectivamente, onde os Departamentos de Recursos Humanos preencherão a Planilha GOOGLE informando a baixa nas frequências dos servidores lotados em suas Secretarias;

Art. 5º É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos de cada Secretaria Municipal as informações constantes nas folhas de frequência de cada servidor, na baixa e no preenchimento da Planilha GOOGLE;

**CAPÍTULO III
DO ARQUIVAMENTO DAS FREQUÊNCIAS**

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos de cada Secretaria, após a baixa da frequência na Planilha GOOGLE, digitalizará a frequência e enviará o arquivo digital pelos meios eletrônicos disponíveis (*e-mail, pen drive, processo eletrônico, entre outros*) à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 7º A folha de frequência física será arquivada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de origem que será responsável pelo seu armazenamento;

**CAPÍTULO IV
DOS USUÁRIOS**

Art. 8º Cada Departamento de Recursos Humanos deverá informar os usuários que preencherão a Planilha GOOGLE sendo obrigatório o cadastramento pessoal do usuário no E-mail da GOOGLE - Gmail;

**CAPÍTULO V
DOS PRAZOS**

Art. 9º As Planilhas GOOGLE estarão disponíveis para edição no primeiro dia de cada mês, onde os usuários poderão dar baixa nas frequências;

Art. 10. As Planilhas GOOGLE estarão disponíveis para edição e baixa de frequências até o dia 14 de cada mês, após, a Planilha GOOGLE será bloqueada para edição;

Art. 11. Após bloqueada a Planilha GOOGLE, a Secretaria Municipal de Administração fará a análise dos servidores com pendências de frequência;

Art. 12. No dia 16 de cada mês a Planilha GOOGLE será habilitada para edição e preenchimento dos remanescentes e desabilitada em definitivo dia 18 de cada mês, com os servidores passíveis de bloqueio de pagamento;

**CAPÍTULO VI
DO BLOQUEIO DE PAGAMENTO**

Art. 13. Os servidores com pendência de frequência terão seus pagamentos bloqueados;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria de origem será previamente comunicada a respeito dos servidores que terão seus pagamentos bloqueados ao qual deverá notificar os servidores a respeito do bloqueio.

Art. 14. Os bloqueios de pagamento serão efetuados em conformidade com a Portaria nº 1.257/2018 de 24 de janeiro de 2018, art. 1º, §2º;

Art. 15. Os pagamentos serão desbloqueados semanalmente, às sextas-feiras, tão logo as pendências de frequências sejam sanadas;

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. As digitalizações das frequências, bem como qualquer documento que seja apenas a frequência (*atestados, folgas, etc...*), atenderão sempre aos padrões técnicos mínimos para digitalização de documentos (*Anexo Único*);

Art. 17. As faltas, adicionais noturnos e horas extras serão extraídas das frequências pelos Departamentos de Recursos Humanos de cada Secretaria

e enviadas separadamente através de memorando à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 18. É de responsabilidade do Chefe Imediato a assinatura, juntamente com o servidor, da folha de frequência atestando a presença no local de trabalho durante o horário de expediente;

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 24 de fevereiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

ANEXO ÚNICO
(da RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021)

PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	T I P O ORIGINAL	FORMATO ARQUIVO*	DE
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A	
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	T e x t o / imagem	PDF/A	
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	T e x t o / imagem	PDF/A	
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	T e x t o / imagem	PDF/A	
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	T e x t o / imagem	PDF/A	
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	Imagem	PNG	
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	T e x t o / imagem	PNG	

*Na hipótese de o arquivo ser comprimido, deve ser realizada compressão sem perda, de forma que a informação obtida após a descompressão seja idêntica à informação antes de ser comprimida.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de fevereiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 001, 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre aprovação das Prestações de conta do Fundo Municipal de Assistência Social, Balançetes de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de junho 2018, através de seus conselheiros representados resolve:

Art. 1º Resolve Aprovar o que segue:

Art. 2º Aprovação por Unanimidade da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente Balançetes dos meses de agosto, outubro, novembro e dezembro de 2020 registrado em Ata nº 01/2021- CMAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS nº 002, 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro do Cofinanciamento Estadual, Piso Fixo PSB, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz +, Benefícios Eventuais, Piso Fixo PSE, Piso Variável – I. Exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Art. 1º Resolve Aprovar o que segue:

- ✓ Os relatórios do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do **Piso Fixo – PSB**, apresentados pela gestão ao CMAS.
- ✓ Os relatórios do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Cofinanciamento Estadual do **Programa Mamãe Cheguei**, apresentados pela gestão ao CMAS.
- ✓ Os relatórios do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Cofinanciamento Estadual do **Programa Criança Feliz +**, apresentados pela gestão ao CMAS.
- ✓ Os relatórios do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Cofinanciamento Estadual dos **Benefícios Eventuais**, apresentados pela gestão ao CMAS.
- ✓ Os relatórios do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Cofinanciamento Estadual do **Piso Fixo PSE**, apresentados pela gestão ao CMAS.
- ✓ Os relatórios do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Cofinanciamento Estadual do **Piso Variável – I**, apresentados pela gestão ao CMAS.

Art. 2º Aprovação por Unanimidade aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro do Cofinanciamento Estadual, Piso Fixo PSB, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz +, Benefícios Eventuais, Piso Fixo PSE, Piso Variável – I. Exercício de 2020 registrado em Ata nº 01/2021- CMAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Euzangela Campos Clemente
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS nº 003, 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a reprogramação dos Saldos das Contas dos Recursos do Governo Estadual existentes nas contas em 31/12/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de junho 2018, através de seus conselheiros representados resolve:

Art. 1º Resolve: Aprovar por unanimidade o que segue, em reunião Ordinária dia 23 de fevereiro de 2021 registrado em Ata nº 01/2021/CMAS.

Art. 2º (ESTADUAL) Proteção Social Especial – PSE – Programa de Atenção Especial a Família e ao Indivíduo – PAEIF (CREAS, Abrigo da Criança e do Adolescente, CAM e Abrigo da Mulher): R\$ 156.278,09.

- 3.3.90.30 Material de Consumo (Para aquisição de materiais diversos de consumo para realização de pequenos reparos) **R\$ 110.000,00.**

- 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Para aquisição de materiais diversos de consumo como Cobertores e kit's de Higiene Pessoal) **R\$ 16.278,09.**

- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Para pagamento de energia, telefone, água e monitoramento) **R\$ 30.000,00.**

Art. 3º (ESTADUAL) PSE - Computador: R\$ 14.500,93.

- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Para aquisição de Computadores e Impressoras) **R\$ 14.500,93.**

Art. 4º (ESTADUAL) Proteção Social Básica – PSB – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (CRAS, CATI, CRECA e Casa da Gestante): R\$ 82.877,64.

- 3.3.90.30 Material de Consumo (Para aquisição de materiais diversos de consumo para realização de pequenos reparos) **R\$ 52.877,64.**

- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Para pagamento de energia, telefone, água e monitoramento) **R\$ 30.000,00.**

Art. 5º (ESTADUAL) Programa Criança Feliz: R\$ 20.516,00.

- 3.3.90.30 Material de Consumo (Para aquisição de materiais diversos de consumo, sendo materiais de expediente) **R\$ 20.516,00.**

Art. 6º (ESTADUAL) Programa Mamãe Cheguei: R\$ 7.190,19.

- 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Para aquisição de materiais diversos de consumo sendo tecidos e aviamentos) **R\$ 7.190,19.**

Art. 7º (ESTADUAL) Benefícios Eventuais: R\$ 243.474,57.

- 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Para aquisição de Cestas Básicas e Contratação de Serviços Funerários) **R\$ 243.474,57.**

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS nº 004, 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a reprogramação dos Saldos das Contas dos Recursos do Governo Federal existentes nas contas em 31/12/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de junho 2018, através de seus conselheiros representados resolve:

Art. 1º Resolve: Aprovar por unanimidade o que segue, em reunião Ordinária dia 23 de fevereiro de 2021 registrado em Ata nº 01/2021/CMAS.

Art. 2º (FEDERAL) Proteção Social Especial – PSE – Programa de Atenção Especial a Família e ao Indivíduo – PAEIF (CREAS, Abrigo da

Criança e do Adolescente, CAM e Abrigo da Mulher): **R\$ 94.819,19.**

- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Para aquisição de Tatames, Utensílios Domésticos, Mobiliário, Projetor, Caixa de som, Arquivos e Armários de aço, Mesas e Cadeiras, Computadores e Impressoras) **R\$ 94.819,19.**

Art. 3º (FEDERAL) Proteção Social Básica – PSB – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (CRAS, CATI, CRECA e Casa da Gestante): R\$ 247.224,70.

- 3.3.90.30 Material de Consumo (Para aquisição de materiais diversos de consumo para realização de pequenos reparos) **R\$ 37.224,70.**

- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Para aquisição de uma Camioneta, Utensílios Domésticos, Mobiliários, Projetor, Caixa de som, Arquivos e Armários de aço, Mesas e Cadeiras, Computadores e Impressoras) **R\$ 210.000,00.**

Art. 4º (FEDERAL) Programa Criança Feliz: R\$ 32.609,45.

- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Para aquisição de Utensílios Domésticos, Mobiliário, Projetor, Caixa de som, Arquivos e Armários de aço, Mesas e Cadeiras, Computadores e Impressoras) **R\$ 32.609,45.**

Art. 5º (FEDERAL) Programa Bolsa Família IGD-PBF: R\$ 27.979,16.

- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Para aquisição de Mobiliários, Arquivos e Armários de aço, Mesas e Cadeiras, Computadores e Impressoras) **R\$ 27.979,16.**

Art. 6º (FEDERAL) Programa AEPETI: R\$ 11.937,15.

- 3.3.90.30 Material de Consumo (Materiais para campanhas: Dia Nacional de Combate contra o Abuso e Exploração Sexual; Dia de Combate ao Trabalho Infantil.) **R\$ 11.937,15.**

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS nº 005, 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual ano 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 3752/2013** alterada **pela lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018**, através de seus conselheiros representados resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o que segue, em reunião Ordinária dia 23 de fevereiro de 2021;

Art. 2º Aprovação do Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE
Presidente CMAS/VHA

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de

sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 48.513/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 008/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2021/FUMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 93 CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (gas de cozinha) COM 13 KG e 12 KITS DE GÁS (mangueira, registro e abraçadeiras), COM ENTREGA E INSTALAÇÃO (o gás e os kits), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS E OS PROGRAMAS A ELE VINCULADOS, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 10.177,65

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 24/02/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/03/2021, a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de março de 2021, a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de março de 2021, a partir das 09:15:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de fevereiro de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 48.513/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SEMOSP/SRP – MISTO OS ITENS Nº 14, 15, 16, 17, 18 e 19 - É PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO OS ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22 e 23, SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 009/2021/SEMOSP/SRP – MISTO E COM COTA RESERVADA**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021/SEMOSP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CASCALHO LATERÍTICO E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 3.294.586,50

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 24/02/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 15/03/2021, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 15 de março de 2021, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 15 de março de 2021, a partir das 09:00:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de fevereiro de 2021.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020/PMV – AMPLO

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, com nova data de abertura, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 159/2020/PMV - AMPLO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3834/2020/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR**, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE VILHENA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, MAPA DAS LINHAS e LEI MUNICIPAL Nº 5.314/2020, PELO PERÍODO DE 208 (DUZENTOS E OITO) DIAS LETIVOS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR, ASSEGURANDO A LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS ATÉ SUAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 11.107.370,56

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 25/02/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/03/2021, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de março de 2021, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de março de 2021, a partir das 09:00:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de fevereiro de 2021.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 766/2020

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro para manutenção básica das despesas do Lar dos Idosos.

Valor total do repasse: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 52 idosos sendo 26 cadeirantes com idades a partir de 60 anos, carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014

e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 014 de 16 de Outubro de 2020, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244.0016.2186. 3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 24 de fevereiro de 2021.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI	ELIETE CARNEIRO PEREIRA
MEMBRO	MEMBRO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 026/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO POR CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E COMPRAS SUSTENTÁVEIS, 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Especialização por Conclusão de Pós Graduação em Licitações e Compras Sustentáveis, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 26 da Lei Complementar 203/2014, para a servidora JÉSSICA NEVES MOREIRA, lotada no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Agente Administrativo – Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA - 300, Código ATA - 301, conforme Processo Administrativo nº 039/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 25 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Adjunto.

Vilhena - RO, 24 de fevereiro de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA/RO E A EMPRESA IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI - ME

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV e, de outro lado, IRMÃOS GIRIOLLI COMÉRCIO EIRELLI - ME, acordam na realização do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017, firmado em 14 de março de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 12/2017, atendidas as cláusula e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato 003/2017.

DA ALTERAÇÃO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº. 003/2017, devendo o mesmo ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do 3º Termo Aditivo, com seus anexos ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins legais. O presente Termo Aditivo terá a prorrogação do prazo por doze meses, todavia, será empenhado 10 (dez) meses no corrente ano, perfazendo o valor de R\$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais) e 02 meses durante o ano de 2022.

DA DESPESA - Nota de Autorização de Despesa nº 49, de 12 de fevereiro de 2021 e Nota de Empenho n. 48/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem em vigor e inalteradas.

DO FORO - Comarca de Vilhena (RO),

DATA - Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2021.

REPRESENTANTES - HELENA FERNANDES R. DOS R. ALMEIDA - IPMV

SANDRA APARECIDA CEROZINI – CREDOR

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5007/2020/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5007/2020/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PARQUINHO DA E.M.E.I.E.F. PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO Nº 427, SETOR 07, QUADRA 06, BAIRRO BODANESE, NA CIDADE DE VILHENA - RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, e, Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, designada pelo Decreto nº 49.361/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 552/PGM/2020 fls. 88/101 dos autos, **ADJUDICO** a referida licitação e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela comissão para a empresa **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 26.316,24 (vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**, tendo em vista que os preços estão compatíveis com os valores orçados pela SEMED (Planilhas) e com os preços praticados no mercado atual, obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no edital.

Publique-se.

Vilhena – RO, 24 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]